



REVISTA  
**RPPS**<sup>®</sup>  
 do Brasil

[www.revistarppsdobrasil.com.br](http://www.revistarppsdobrasil.com.br)

2007  
 W

**RAIO X**

Evidenciamos como tem sido feito o trabalho de gestão em prol do RPPS no Rio Grande do Sul

**SOCIAL**

Registramos a realização, com muito sucesso, do 1º Encontro de Gestores de RPPS em Cáceres/Mato Grosso, do 47º Congresso Nacional do ABIPEM e IV Congresso Estadual da ASSIMPASC, e VII Seminário Capixaba de Previdência.



AVO Nº 124/8500 - COLEÇÃO DE JUL 2013 - Nº 11 - 21/06/14 - DETRIBUIÇÃO, VAREZA E POT. ASSIMPLICA - 18 12/00/13/14/14/14

**Set**<sup>™</sup>  
 INVESTIMENTOS

Equipe de relações com investidores composta pelos profissionais Daniel Longo, Rogério Zico e Maurício Gallego, em apenas 2 anos, tem o trabalho reconhecido no setor de RPPS

*[Handwritten signatures and initials]*  
 608

# Contabilidade previdenciária



**Francisco Otaciano Lopes**

Bacharel em Letras – UECE, bacharel em Ciências Contábeis – CRC/CE – UNIFOR, bacharel em Direito – UNIFOR, pós-graduado “latu sensu” MBA em Direito Público e Administração Pública – Universidade Castelo Branco/RJ, curso sobre Administração Pública em Miami/Flórida-USA, Ex-Secretário de finanças da Prefeitura de Caucaia/CE, coordenador geral da Câmara Setorial Pública junto ao SESCAP/CE, membro da Comissão de Estudos das Normas Técnicas e Temas Relacionados à Contabilidade Aplicada ao Setor Público junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará – CRC/CE

E-mail:  
otaciano@conasp.com.br

A Constituição Brasileira, através do seu artigo 40, presenteou os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a criação do Regime Próprio de Previdência Social, mas no que pese esta sustentação constitucional, tem encontrado grandes dificuldades por parte dos servidores e dos Poderes Legislativos Municipais sob a argumentação de que o histórico da maioria dos fundos ou institutos de previdência própria é o pior possível, pois registra fatos de desvios dos recursos, gerando uma triste realidade de desconfiança dos gestores públicos. Com as novas normas e fiscalização implementadas, aos poucos se afasta esse fantasma da descredibilidade que tanto prejudica os servidores públicos.

A Contabilidade Pública, que passa por mudanças em busca de uma linguagem uníssona nacional e internacionalmente, instrumentalizando um Plano de Contas mais eficiente e eficaz, também volta-se com especificidade à Contabilidade do RPPS – sobre a qual inspiro-me para o exercício de algumas considerações importantes quanto à sua execução.

Neste prisma é de bom alvitre lembrar que o Plano de Contas Aplicado aos RPPS, nos moldes da plataforma definida no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, aprovado pela Portaria/STN n. 437/12 e registrado pelo MPS como Anexo I – 2013, é de utilização facultativa para o exercício de 2013 e obrigatória para 2014. Destarte, as autoridades competentes juntamente com os setores de Contabilidade e de TI devem se antecipar e formatar esse ambiente previdenciário, de preferência, transformando em Autarquia Municipal, para que possa ter autonomia orçamentária, financeira e patrimonial, e customizando o Sistema de Informática utilizado pela Contabilidade, haja vista as Demonstrações Contábeis, ou seja, os Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e o Anexo das Variações Patrimoniais trazerem em seus formatos exigências além do que é exigido pela Lei Federal 4.320/64, pois do contrário

– não haverá tempo para o cumprimento da legislação inerente ao supracitado Regime Previdenciário.

Outro ponto que deve ser observado é que muitos institutos de previdência municipal, portanto já independente na condição de autarquias, e sem nenhum comando legal, ainda se utilizam dos valores das tabelas de diárias do ente principal, da sua comissão permanente de licitação e de pessoal cedido verbalmente por muito tempo, sem a preocupação de realizar concurso público. O caso em tela seria possível sem transgressão, se na lei de criação do instituto fosse previsto, considerando o período de implantação; depois, é necessária a tomada das decisões cabíveis e a aprovação de lei que discipline a questão.

Ainda nesta ótica de observação, outro fato relevante diz respeito às inúmeras reclamações por parte dos dependentes de servidor falecido quanto à demora da concessão do benefício; a resolução deste caso pode ocorrer mediante lei garantindo o pagamento antecipado de um percentual “x” até a homologação do processo administrativo, lembrando que antes se deve consultar o Tribunal de Contas, o órgão competente pelo reconhecimento do pedido e concessão do benefício.

Dentro do aspecto contábil, precisa-se observar que a contabilidade aplicada ao RPPS não se resume à execução orçamentária e financeira, mas especialmente ao fortalecimento patrimonial, vez que os compromissos previdenciários devem ser honrados, fazendo com que a importância do RPPS se consolide e as vantagens sejam alcançadas pelos beneficiários.

Por último, deve-se lembrar que os relatórios bimestrais, demais cumprimentos legais do RPPS exigidos pelo Ministério da Previdência Social e as Prestações de Contas junto ao Tribunal competente evitam inadimplência, pois o Certificado de Regularidade Previdenciária é condição para receber transferências voluntárias, celebrar acordos, contratos, convênios, empréstimos e receber compensação previdenciária.

# REVISTA ACADÊMICA

## VII



Edição comemorativa dos  
10 anos de fundação da

ACADEMIA IPUENSE DE LETRAS,  
CIÊNCIAS E ARTES

Ano 2016



*"Ele é como a árvore plantada à margem  
de águas correntes: dá fruto no tempo  
apropriado e suas folhas não murcham;  
tudo quanto realiza prospera!"*

(Salmo 1,3)

Thomaz de Araújo Corrêa  
Presidente de Honra da Academia



Digitizado com CamScanner

Maria Silomides de Mesquita	<b>178</b>	A Vida, Uma Obra Inacabada!!!
Klaudiana Viana Torres	<b>153</b>	A Tela na Nave Central de São Sebastião do Ipu
José Ailton Pereira Soares	<b>180</b>	Fiquei Muito Enfezado
Antonio Carvalho M. Filho	<b>183</b>	Santo Agostinho e a Tróclea Fibular do Calcâneo - Um Dilema Familiar
Tida Maria Costa Brasil	<b>187</b>	Tons Singulares - Verdes Águas
João Rodrigues Ferreira	<b>189</b>	Minha Infância
Ma. de Lourdes C. Aragão	<b>191</b>	Barro do Agreste
Ana Lucia Torres R. Lopes	<b>195</b>	O Pulsar da Emoção
Francisca Torres	<b>197</b>	O Segredo das Paredes
<b>Francisco Otaciano Lopes</b>	<b>203</b>	Sentimento de Cônjuge
Grça Roniz Fonteles	<b>204</b>	À Bordo dos Sonhos
Itanira Soares	<b>206</b>	Coração em Labaredas na Bica do Ipu
Josué Batista dos Santos	<b>208</b>	Somos o Que Lemos
Paulo Rogério Aires Martins	<b>211</b>	Rouxinol - Sentidos - O Violonista - Oitizeiro Proibido
Vânia Gusmão	<b>215</b>	Filhos do Ipu (Ausentes) - Miscigenação
Vicência Jaguaribe	<b>217</b>	Paz e Amor - Século XX : Espetáculo de Luz e Sombra
Vicente Alencar	<b>221</b>	Olhares - Apenas, Duas Mãos
Abilio Lourenço Martins	<b>223</b>	Considerações Finais

**FRANCISCO OTACIANO LOPES**

Fazenda Marruás - Distrito de Flores - Ipu, Ceará

**SENTIMENTO DE CÔNJUGE**

Quero me alimentar do sentimento que reservei na construção dos meus sonhos, vivendo ao teu lado como se uma só pessoa, fôssemos.

Mesmo diante das agressões naturais que um casal possa amargar, prefiro sentir a certeza da paz a ter receio do caminho escolhido e abençoado por Deus.

Com este sentimento é que me sinto leve e livre, embora na redoma desse amor que torna tudo mais bonito. Neste pensamento, por mais que a lua, com todo o seu romantismo, seja o esplendor de colorido celestial, ainda assim não se enciuma ao dizermos que somos mais belos.

Por esta razão, ouve meu coração: se algum dia me vires com os olhos lacrimejantes - não, não tenhas dúvida, são novas lágrimas desejando que me faças feliz! Portanto, procura entendê-las - pois seria muito triste vê-las rolando em meu rosto.

203

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
652

Regnberto Marques de Melo Jr  
 Oficial - Maior do 3º RPD/RPJ de  
 Fortaleza - Ce.

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
 CONASP - CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/C LTDA



FRANCISCO OTACIANO LOPES, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade n. 323.652-82 SSP - CE, C I C n. 220.966.473-04, residente e domiciliado nesta Capital na rua Tomaz Rodrigues, 1295 - Antonio Bezerra e VALDEMAR FERNANDES DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade n. 1.045.762-SSP-CE, C I C n. 081.948.073-87, residente e domiciliado nesta capital na rua Conrado Cabral n. 487 - Monte Castelo, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

#### 1.2 - DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de "CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/C LTDA", com sede e fôro jurídico na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na rua Tomaz Rodrigues, 1295 - Antonio Bezerra, cep. 60.361.000.

#### 2.) - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A duração da sociedade será por tempo indeterminado e suas atividades serão iniciadas em 15 de Junho de 1993,

#### 3.) - ABERTURA DE FILIAIS

Presentemente esta sociedade não tem filiais. Entretanto, poderá abri-las oportunamente em qualquer parte do Território Nacional, se assim for conveniente aos interesses sociais e a critério dos sócios,

#### 4.) - CAPITAL SOCIAL

O Capital da sociedade é de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país, distribuído entre os sócios da seguinte maneira;

FRANCISCO OTACIANO LOPES.....	Cr\$ 9.900.000,00
VALDEMAR FERNANDES DE ALMEIDA FILHO.....	Cr\$ 100.000,00
Total do Capital.....	Cr\$ 10.000.000,00

COMISSÃO DE  
Fls. 949  
m  
Rubrica

5.) - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é na forma da lei, limitada ao montante do Capital Social;

6.) - RESULTADO DO EXERCÍCIO

Os lucros ou prejuízos que se verificarem em balanço que será levantado em 31 de dezembro de cada ano serão divididos ou suportados pelos sócios-na proporção de suas cotas de capital;

7.) - REPRESENTAÇÃO, GERÊNCIA, USO DA FIRMA E RESP. TÉCNICA

A representação a gerência, o uso da denominação social e a responsabilidade técnica serão exercidas isoladamente pelo sócio FRANCISCO OTACIANO LOPES, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

8.) - OBJETIVOS SOCIAIS

A Sociedade terá por objetivos principais a prestação de serviços de Contabilidade e Assessoria e Processamento de dados, respeitando os termos dos artigos 25 e 26 do Decreto Lei n. 9295/46;

9.) - TRANSFERÊNCIAS DE COTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir suas cotas, total ou parcialmente, sem que previamente tenham notificado ao outro sócio, para o exercício do direito de preferência;

10.) - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Se na vigência do presente contrato ocorrer a interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade se dissolverá, o sócio remanescentes pagará aos herdeiros do interditado ou falecido o valor de sua cota de Capital e demais haveres apurados em balanço especialmente levantado para este fim;

Registado no Cartório de Matr. J.  
Oficial - Major do 3º RTD/RPJ de  
Fortaleza - Ce.

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ  
REGISTRO Nº, 88869  
23 JUN 1993 = PAGINA: 04, 05  
Em 02/02 Rua Major Facundo 660

11.) - REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios no exercício de gerência e de cargos, na sociedade, terão o direito de uma retirada mensal, a título de pro-labore, respeitados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda,

12.) - FORO

Em casos omissos, as pendências e as dúvidas suscitadas durante a vigência do presente Contrato, serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o foro desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam este documento em 03 (tres) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, devendo a primeira via ficar arquivada no 3. Cartorio de Registro de Pessoa Juridica em Fortaleza, Ceará para os efeitos legais.

Fortaleza CE, 11 DE Junho de 1.993

*Francisco Otaciano Lopes*  
FRANCISCO OTACIANO LOPES

*Valdemar Fernandes de Almeida Filho*  
VALDEMAR FERNANDES DE ALMEIDA FILHO

TESTEMUNHAS:

*Valdenio Barros do Couto*  
VALDENIO BARROS DO COUTO

*Maria Jucicleibe F. Lima*  
MARIA JUCICLEIBE F. LIMA

*João Eudes dos Anjos*  
João Eudes dos Anjos  
ADVOGADO  
OAB/Ce. 8.724 CPF 045.800.803/00

3º-REGISTRO DE TÍT. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÉRMO DE OBRIGAÇÃO DE SERVIÇO-

O presente contrato de prestação de serviços é celebrado a mais estrita observância às formalidades legais, sendo celebrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 60 e incisos, e art. 74.



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES  
"CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S"**

3º RTD / RPJ

José Wilson de Almeida  
Escritor Autorizado

**MANOEL ERNILTON FERREIRA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, contador, nascido em 07 de novembro de 1964, na cidade de Solonópole/CE, portador da cédula de identidade n.º 65.477, expedida por SSP/CE, CPF n.º 229.222.103-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Eduardo Bezerra, 1200 - Apto. 301 - Dionísio Torres - CEP: 60130-271, e **FRANCISCO OTACIANO LOPES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, contador, nascido em 17 de janeiro de 1964, na cidade de Santana do Acaraú/CE, portador da cédula de identidade n.º 323.652-82, expedida por SSP/CE., CPF n.º 220.966.473-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Tibúrcio Cavalcante, 440 - Apto. 1100 - Meireles - CEP: 60125-100, únicos componentes da Sociedade Simples, que gira nesta praça sob a denominação de **CONASP - CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S**", estabelecida na Rua Marcondes Pereira, 540 - Joaquim Távora, em Fortaleza/CE - CEP: 60130-060, inscrita no CNPJ sob n.º 72.376.304/0001-69, constituída conforme contrato social devidamente arquivado no 3.º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob n.º 88869, em 23 de junho de 1993, resolvem alterar mais uma vez seus atos constitutivos, e o fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA;**

Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, na proporção de sua participação no capital social, *ilimitadamente*.

Em vista das alterações ora ajustadas, *consolida-se o Contrato Social*, com a seguinte redação:

**MANOEL ERNILTON FERREIRA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, contador, nascido em 07 de novembro de 1964, na cidade de Solonópole/CE, portador da cédula de identidade n.º 65.477, expedida por SSP/CE, CPF n.º 229.222.103-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Eduardo Bezerra, 1200 - Apto. 301 - Dionísio Torres - CEP: 60130-271, e **FRANCISCO OTACIANO LOPES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, contador, nascido em 17 de janeiro de 1964, na cidade de Santana do Acaraú/CE, portador da cédula de identidade n.º 323.652-82, expedida por SSP/CE., CPF n.º 220.966.473-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Tibúrcio Cavalcante, 440 - Apto. 1100 - Meireles - CEP: 60125-100, únicos componentes da Sociedade Simples, que gira nesta praça sob a denominação de **CONASP - CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S**", estabelecida na Rua Marcondes Pereira, 540 - Joaquim Távora, em Fortaleza/CE - CEP: 60130-060, inscrita no CNPJ sob n.º 72.376.304/0001-69, constituída conforme contrato social devidamente arquivado no 3.º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob n.º 88869, em 23 de junho de 1993, que passa a fazer parte integrante do instrumento principal, o qual mutuamente outorgam e aceitam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA;**

A sociedade girará sob a denominação social de "**CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S**", com sede na Rua Marcondes Pereira, 540, Joaquim Távora, em Fortaleza/CE, CEP: 60.130-060;

**CLÁUSULA SEGUNDA;**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades foram iniciadas em 15 de junho de 1993;

**CLÁUSULA TERCEIRA;**

Presentemente esta sociedade não tem filiais. Entretanto poderá abri-las oportunamente em qualquer parte do território nacional, se assim for conveniente aos interesses e a critério dos sócios;

Fls. 452  
M  
3º RTD / RPJ Rubrica  
Escritor Autorizado

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES  
"CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S"**

**CLÁUSULA QUARTA;**

O Capital Social da sociedade é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 700 quotas de R\$ 100,00 (Cem reais) cada, totalmente subscritos e integralizados e assim distribuídos entre os sócios:

Manoel Ernilton Ferreira	350	R\$	35.000,00
Francisco Otaciano Lopes	350	R\$	35.000,00
TOTAL	700	R\$	70.000,00

**CLÁUSULA QUINTA;**

Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, na proporção de sua participação no capital social, ilimitadamente;

**CLÁUSULA SEXTA;**

Os lucros ou prejuízos que se verificarem em balanço que será levantado em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital;

**CLÁUSULA SÉTIMA;**

A administração da Sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo dos sócios, **MANOEL ERNILTON FERREIRA e FRANCISCO OTACIANO LOPES**, que assinarão juntos ou separadamente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado, no entanto, usár a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotistas ou de terceiros;

**CLÁUSULA OITAVA;**

A sociedade tem como objetivos sociais:

CNAE	Discriminação das atividades
69.20-6-01	Atividades de Contabilidade

**CLÁUSULA NONA;**

Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, sem que previamente tenha notificado ao outro sócio, para exercício do direito de preferência;

**CLÁUSULA DÉCIMA;**

Se na vigência do presente contrato ocorrer a interdição, retirada ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo os herdeiros, do interdito, retirante, ou de "de cujos" substituí-los, ou os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o valor de suas quotas de capital e demais haveres apurados em balanço especialmente para este fim;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA;**

Caberá aos sócios **MANOEL ERNILTON FERREIRA e FRANCISCO OTACIANO LOPES**, uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitando os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda;

*(Handwritten signatures and marks)*  
2  
617

COMISSÃO DE LICITACIONES  
 Rubrica  
 Escrivente Autorizado

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES  
 "CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO SIS"**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA;**

Em casos omissos, as pendências e as dúvidas suscitadas durante a vigência do presente contrato, serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer duvidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA;**

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, devendo a primeira via ficar devidamente arquivada no 3º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Fortaleza/CE, para que se produzam os efeitos legais.

Fortaleza/CE, 07 de abril de 2009.

CARTÓRIO  
 ALEXANDRE ROLIM

SÓCIOS	
Manoel Ernilton Ferreira CPF/MF: 229.222.103-91 RG: 65477 - SSP/CE	Francisco Otaciano Lopes CPF/MF: 220.966.473-04 RG: 323.52-82 - SSP/CE

TESTEMUNHAS	
Jacqueline Vera Possidonio Almeida CPF/MF: 243.950.553-00 RG: CE-012384/0-4 - CRC/CE	Valdemar Fernandes de Almeida Filho CPF/MF: 081.948.073-87 RG: CE-010744/0-1 - CRC/CE

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPES  
 Rua Major Facundo, 673/74  
 Fone: 3231-9974  
 LIMBO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

*Francisco Otaciano Lopes*  
 Em test. *A* da verdade. Fortaleza-CE.  
**08 ABR. 2009**  
 PERICLES VILAR DE ALENCAR ALMEIDA  
 MÁRCIA GONÇALVES DE LIMA  
 MARY SOUZA PONTES FALCÃO  
 ANTONIA JOZILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA



OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA  
 CARTÓRIO ALEXANDRE ROLIM  
 Av. Santos Dumont, 2677. Fone: 34626100  
 RECONHECIDO por semelhança a firma de  
 MANOEL ERNILTON FERREIRA.  
 Fortaleza, 8 de Abril de 2009  
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
*Santa de Freitas Fátima*  
 SANTA DE FREITAS FÁTIMA-ESCRIVENTE  
 VISITADO DIRETAMENTE.





ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA, CE.

3º RTD / RPJ  
José Wellington Almeida  
Escritor Autorizado

O(A) signatário (a), FRANCISCO OTACIANO LOPES, brasileiro, casado com  
comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado nesta Capital na Rua  
Tibúrcio Cavalcante, 440 - Apto. 1100 - Meireles, CEP: 60125-100

(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, RG e CIC  
constáveis apenas SE não figurarem nos documentos anexados)

REQUER ( ) o REGISTRO, ( ) a MATRÍCULA, (x) a AVERBAÇÃO, ( ) o  
CANCELAMENTO, do (a)

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

(descrever o ato solicitado: adaptação, 2º aditivo, baixa etc)

da entidade denominada:

CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S/S

sediada no (a):

NA RUA MARCONDES PEREIRA, 540 - JOAQUIM TÁVORA, EM  
FORTALEZA/CE, CEP: 60130-060

pelo que instrui esta petição com os documentos necessários.

Fortaleza, 07 de abril de 2009